LVI - Diretoria de Ensino - Região de São Roque;
LVII - Diretoria de Ensino - Região de São Vicente;
LVIII - Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho;
LVIX - Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba;
LX - Diretoria de Ensino - Região de Sumaré;
LXI - Diretoria de Ensino - Região de Taquaritinga;
LXII - Diretoria de Ensino - Região de Taubaté;
LXIII - Diretoria de Ensino - Região de Tupã;
LXIV - Diretoria de Ensino - Região de Votorantim;
LXV - Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga.

Artigo 7º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas:
I - Gabinete do Coordenador;
II - Divisão de Administração.

Artigo 8º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Departamento de Recursos Humanos:
I - Administração do Departamento de Recursos Humanos;
II - Divisão de Administração.

Artigo 9º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo:
I - Gabinete do Coordenador;
II - Grupo de Programas de Formação e Educação Continuada;
III - Grupo de Recursos Didáticos e Tecnológicos de Educação a Distância.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:
I - o Decreto nº 44.036, de 10 de junho de 1999;
II - o Decreto nº 48.917, de 2 de setembro de 2004;
III - o Decreto nº 49.803, de 21 de julho de 2005;
IV - o Decreto nº 52.393, de 23 de novembro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2010.

DECRETO Nº 55.770, DE 5 DE MAIO DE 2010

Altera os dispositivos que especifica do Decreto nº 55.546, de 9 de março de 2010, que criou na Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Modernização Fazendária - CPM, da Secretaria da Fazenda, a Unidade de Coordenação do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil - UCP, no âmbito do Estado de São Paulo

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 55.546, de 9 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - Fica criada, na Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Modernização Fazendária - CPM, da Secretaria da Fazenda, a Unidade de Coordenação de Programa - UCP, com atribuição de gerenciar e operacionalizar o Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO/SP."; (NR)

II - do artigo 4º, o inciso VI:

"VI - 6 (seis) Gerentes de Projetos.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2010.

DECRETO Nº 55.771, DE 5 DE MAIO DE 2010

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos, constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo no que se refere ao provimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Almino Monteiro Álvares Affonso
Secretário de Relações Institucionais
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2010.

ANEXO I
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 55.771, de 5 de maio de 2010

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	ADRIANA GENOVEZE DE SOUZA	20.292.922-X	QSRI	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	FERNANDA ANTUNES BARBOSA	28.642.784-9	QSAP	QSF
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQC-III	DENISE DELOURENCE NANNI	9.738.055-6	QSS	QSF

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do
Decreto nº 55.771, de 5 de maio de 2010

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SANDRA LÚCIA PINTO VALLONE	9.893.897	FALECIMENTO	QCC	QSRI
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	DEOLINDA MARIA DE OLIVEIRA	11.426.836	APOSENTADORIA	QSF	QSAP

DECRETO Nº 55.772, DE 5 DE MAIO DE 2010

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 2º do Decreto nº 55.606, de 23 de março de 2010, que institui o Programa Estadual de Regularização Fundiária - PROGRAMA MINHA TERRA, no âmbito da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e autoriza a entidade a celebrar convênios com municípios paulistas visando à implantação do referido programa

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 2º do Decreto nº 55.606, de 23 de março de 2010, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A regularização fundiária promovida no âmbito do PROGRAMA MINHA TERRA, por ser de interesse social e realizada por entes públicos, é abrangida pelos benefícios previstos na Lei nº 13.290, de 22 de dezembro de 2008".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Ricardo Dias Leme
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2010.

Atos do Governador

DECRETO DE 5-5-2010

Nomeando, nos termos dos arts. 7º e 14 da LC 1.010-2007, e dos arts. 16 e 17 do Dec. 52.337-2007:

Para compor o Conselho de Administração da São Paulo Previdência - SPPREV, representando o Governo do Estado, conforme art. 7º, I, da LC 1.010-2007:

Titular: Celso Pinhata Junior, RG 11.904.551-5; Suplente: Rodrigo Del Nero, RG 19.157.327-9;

Titular: Carlos Antonio Gamero, RG 7.702.986; Suplente: Sylvio Barros Sawaya, RG 2.744.488-0;

Titular: Coronel Ernesto de Jesus Herrera, RG 7.899.179-1; Suplente: Coronel Eurídice Orpheu Alves de Souza, RG 10.563.915.

Para compor o Conselho Fiscal da São Paulo Previdência - SPPREV, representando o Governo do Estado, conforme art. 14, § 1º, item 1, da LC 1.010-2007:

Titular: Ida Maria Penha, RG 7.910.143-4; Suplente: Meiri Mayumi Urashita, RG 13.501.731-2.

Para compor o Conselho de Administração da São Paulo Previdência - SPPREV, representando as categorias abaixo discriminadas, conforme arts. 7º, II a VII da LC 1.010-2007:

Servidores ativos e inativos do Poder Legislativo:

Titular: Eugênia Netto de Andrade e Silva Sadh, RG 14.009.361-8; Suplente: José Carlos Gonçalves, RG 5.397.072.

Servidores ativos do Poder Executivo e seus pensionistas.

Titular: Rodolpho Marques Filho, RG 3.585.817-5; Suplente: Zilda Halben Guerra, RG 1.352.708.

Servidores ativos e inativos das Universidades Estaduais e seus pensionistas:

Titular: Osmar de Oliveira Marchese, RG 1.028.018; Suplente: José Salomão Fernandes, RG 11.663.864.

Militares ativos, da reserva remunerada ou reformados, e seus pensionistas:

Titular: Coronel Luis Carlos dos Santos, RG 2.837.459-9; Suplente: Coronel Valdir Suzano, RG 33.383.443.

Para compor o Conselho Fiscal da São Paulo Previdência - SPPREV, representando as categorias abaixo discriminadas, conforme art. 14 da LC 1.010-2007:

Membro oriundo do Poder Judiciário e Ministério Público:

Titular: Jacira Costa Silva, RG 28.469.169-0; Suplente: Maricler Real, RG 8.032.439-3.

Membro oriundo do Poder Legislativo:

Titular: Aparecido Manuel Pereira dos Santos, RG 15.238.332; Suplente: Isabel Cristina Rother Buther Godoy, RG 13.256.009-4.

O mandato dos membros indicados e seus respectivos suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal será de 2 anos, na forma do disposto nos arts. 7º e 14, da LC 1.010-2007."

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2010

No processo SMA-2007-2010, vols. I a III (CC-28975-2010) c/ap. SMA-30103-2007 (CC-28973-2010), em que é interessado o Instituto Geológico: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando o parecer 347-2010, da AJG, e, especialmente, o despacho aditivo exarado pela Chefia desse mesmo órgão, anuo à cessão de direitos e obrigação, em que é cedente Bunge Fertilizantes S/A, sendo cessionária BPI - Bunge Participações e Investimentos S/A, decorrentes do Contrato de Preposição para Exploração de Jazida localizada no Morro da Mina, Município de Jacupiranga, celebrado entre o Estado de São Paulo e Serrana S/A de Mineração em 12-11-63, objeto de reti-ratificação em 27-1-71, nos moldes propostos, desde que obedecidas as recomendações contidas no aludido despacho aditivo e observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-20, de 5-5-2010

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e autarquia em deferimento ao contido no processo CC-31.203-2010:

I - Casa Civil: of. Nupatri-3-2010, processo Fussesp-20.291-2010.

II - Defensoria Pública do Estado: ofs. Reg. Scar: of. 443-2010, of. 444-2010, ambos processo Fussesp-21.397-2010.

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX-4-2010, processo Fussesp-21.398-2010.

IV - Secretaria da Administração Penitenciária: of. HCTPAAF-T-2531-2009, processo Fussesp-109.238-2010; of. 89-2010, processo Fussesp-16.678-2010; of. 341-2010, processo Fussesp-20.292-2010; of. 1611-2010, processo Fussesp-22.717-2010; of. 503-2010, processo Fussesp-23.161-2010; of. 504-2010, processo Fussesp-23.161-2010; of. 505-2010, processo Fussesp-23.161-2010; of. 11.423-2009, processo Fussesp-26.113-2010; of. 1870-2010, processo Fussesp-26.436-2010.

V - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: of. DRADS BOT-45-2010, processo Fussesp-26.161-2010; of. NUADM DRADS Franca-24-2010, processo Fussesp-25.958-2010.

VI - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: of. D.A. 42-2010, processo Fussesp-29.002-2010.

VII - Secretaria do Meio Ambiente: of. CBRN-CA-NICA-32-2010, processo Fussesp-16.508-2010; of. SMA-CPLA-NA-18-2010, processo Fussesp-16.856-2010; of. SMA-CPLA-NA-20-2010, processo Fussesp-16.857-2010; of. CBRN-CA-NICA-56-2010, processo Fussesp-28.127-2010.

VIII - Secretaria dos Transportes: of. N.S.P. 4-2010, processo Fussesp-28.780-2010.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 5-5-2010

No correio eletrônico SEP, de 3-5-2010, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Aparecida	Infraestrutura urbana	149.969,86
Ariranha	Aquisição de caminhão basculante	150.000,00
Bálsamo	Recapeamento asfáltico e pavimentação	150.000,00
Borebi	Reforma da Praça Rubens Pietrarroia	250.000,00
Buri	Aquisição de caminhão truck com caçamba	180.000,00
Castilho	Recapeamento Asfáltico	150.000,00
Clementina	Recapeamento asfáltico	150.000,00
Clementina	Aquisição de retroescavadeira	170.000,00
Dois Córregos	Infraestrutura urbana	150.000,00
Dourado	Reforma e ampliação de centro de lazer	100.000,00
Embaúba	Aquisição de caminhão basculante	150.000,00
Inúbia Paulista	Construção de um barracão multiuso	150.000,00
Ipiguá	Reforma da Praça da Matriz	150.000,00
Itapura	Aquisição de caminhão de lixo	200.000,00
Lençóis Paulista	Pavimentação, drenagem, guias e sarjetas - fase II	500.000,00
Lins	infraestrutura urbana	700.000,00
Macedônia	Aquisição de uma pá carregadeira	350.000,00
Magda	Aquisição de pá carregadeira	200.000,00
Novo Horizonte	Reforma do estádio municipal - 2ª etapa	150.000,00
Porto Ferreira	Pavimentação	200.000,00
Pracinha	Construção da Casa do Trabalhador	150.000,00
Praia Grande	Melhorias no Centro de Múltiplo Uso	250.000,00
Ribeirão Grande	Aquisição de caminhão com caçamba 0km	150.000,00
Salmourão	Recapeamento e pavimentação asfáltica,guias e sarjetas	200.000,00
Santana da Ponte Pensa	Aquisição de ônibus	150.000,00
Santópolis do Aguapeí	Reforma e ampliação do Centro de Lazer	150.000,00
São João de Iracema	Construção de campo de futebol	120.000,00
Taciba	Infraestrutura urbana	150.000,00
Taquaritinga	Construção de pista de skate	50.000,00
Taquarituba	Aquisição de caminhão basculante	170.000,00
Tejupá	Aquisição de caminhão basculante	150.000,00
Três Fronteiras	Reforma do complexo esportivo Edward Garrido	200.000,00
União Paulista	Construção de um centro de múltiplo uso	149.994,87
Valparaíso	Aquisição de caminhão com carroceria	120.000,00

No correio eletrônico SEP, de 3-5-2010, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Brodowski	Infraestrutura urbana	150.000,00
Cajati	Infraestrutura urbana	300.000,00
Campo Limpo Paulista	Aquisição de caminhão pipa 0 km	170.000,00
Elias Fausto	Aquisição de caminhão	150.000,00
Fernandópolis	Construção de Centro Comunitário no Bairro Jardim Ipanema	120.000,00
Guairá	Construção de box para alimentação e sanitários feira livre	110.000,00

imprensaoficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação